

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
02/2020 PARA EVENTUAL  
Credenciamento de fornecedores  
interessados no fornecimento de  
insumos / materiais descartáveis ao  
enfrentamento do COVID-19 (Novo  
Corona vírus)**

**PREÂMBULO**

O Estado do Pará, por intermédio da AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE/PA, torna público o presente Edital, que visa a seleção para registro de propostas para futura **Credenciamento de fornecedores interessados no fornecimento de insumos / materiais descartáveis destinados ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Corona vírus)**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 619/2020, Decreto Estadual nº 670/2020, bem como as demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento.

**1.DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo o **Credenciamento de fornecedores interessados no fornecimento de Credenciamento de fornecedores interessados no fornecimento de insumos / materiais descartáveis destinados ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Corona vírus)**, observando o disposto neste Edital

1.2 A execução se dará por meio da formalização da contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº 619/2020, observando as regras dispostas neste Edital.

1.3 Trata-se da **Credenciamento de fornecedores interessados no fornecimento de insumos / materiais descartáveis destinados ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Corona vírus)**, necessários às atividades dos servidores e ao atendimento ao público, visando a segurança dos servidores em atividade durante as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus).

1.4 Os fornecedores interessados em participar do credenciamento poderão enviar proposta comercial para o e-mail: [auditoria@age.pa.gov.br](mailto:auditoria@age.pa.gov.br)

1.5 As dúvidas sobre o Edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio do e-mail: e-mail: [auditoria@age.pa.gov.br](mailto:auditoria@age.pa.gov.br), nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes a publicação do presente edital.

1.6 **O prazo de entrega dos materiais será IMEDIATO, após ser gerada a nota de empenho**, tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas vinculadas ao enfrentamento do COVID-19. Excepcionalmente, havendo fato superveniente, mediante comprovação do sinistro e aceitação por parte da

AGE/PA poderá o prazo ser prorrogado de acordo com os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

## 2. MATERIAIS

2.1 A relação do objeto deste Credenciamento constam do Anexo I deste edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 3.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 Poderão solicitar credenciamento os interessados que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições definidas neste Edital.

3.1.2 No caso de oferta de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, será dada preferência na contratação da proposta de menor valor, até que seja atingida a quantidade necessária à AGE/PA.

3.1.3 A AGE/PA irá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como impedimentos de licitar e contratar, por meio de acesso aos sítios eletrônicos.

3.1.4 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto quanto à restrições de no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.1.5 Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.1.6 O credenciamento não implica obrigatoriamente em contratação, a qual será formalizada conforme a necessidade da AGE/PA.

#### 3.1.7 O prazo de vigência deste edital:

Data de abertura: 05/06/2020 08:00 às horas

Encerramento: 08/06/2020 às 18:00 horas

3.1.8 As propostas poderão ser enviadas a qualquer tempo durante a vigência deste edital de chamamento e será válida a última proposta encaminhada;

3.1.9 Os fornecedores poderão substituir sua proposta já encaminhada.

#### 4. PROPOSTA NACIONAL

4.1 A PROPOSTA deverá ser encaminhada por correio eletrônico para [e-mail: auditoria@age.pa.gov.br](mailto:auditoria@age.pa.gov.br);

4.2 A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

4.3 Essencial informar na proposta o contato via WhatsApp;

4.5 A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

4.6 Deverá constar na proposta ofertada o prazo de entrega e prazo de pagamento, o qual será utilizado como critério de julgamento posteriormente;

4.7 Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;

4.8 A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

#### 5. PROPOSTA IMPORTAÇÃO

5.1 A PROPOSTA deverá ser encaminhada por correio eletrônico para [e-mail: auditoria@age.pa.gov.br](mailto:auditoria@age.pa.gov.br);

5.2 A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datado, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

5.3 Essencial informar na proposta o contato via WhatsApp;

5.4 Deverá conter preço CIP (custos, seguro internacional e frete internacional) total por item em moeda estrangeira, cujo destino final será o Aeroporto Internacional de Val de Cans (Belém);

5.4 Para fins de importação, poderão ser solicitados documentos complementares que viabilizem o desembaraço dos produtos na aduana brasileira;

5.5 A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO**

6.1 Este edital de chamamento para registro de propostas visa à disponibilização do melhor preço para aquisição pela AGE/PA;

6.2 Estará válida a proposta de melhor valor, sendo chamadas sucessivamente as demais propostas até que se complete a quantidade demandada;

6.3 As propostas que apresentarem itens já constantes no SIMAS imediatamente comporão a grade classificatória;

6.4 As propostas com os descritivos dos itens ofertados que não constem no SIMAS, serão encaminhadas ao setor técnico responsável que emitirá parecer qualificando a proposta para compor a grade classificatória;

6.5 Para fins de composição do melhor preço, poderão ser considerado prazo de entrega e prazo de pagamento, dada a situação emergencial do Estado do Pará e a urgência das demandas voltadas ao enfrentamento do COVID-19.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A AGE/PA realizará a contratação do fornecedor **POR DEMANDA**, obedecendo à relação de classificação definida neste Edital, até atingir a quantidade eventualmente necessária, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

7.2 Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, o termo de contrato será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente, nos casos de entregas imediatas, sem obrigações futuras.

7.3 A cada necessidade de contratação enquadrada na Lei nº 13.979/2020, a AGE/PA irá convocar o fornecedor em seguida classificado, obedecendo a Relação de Classificação.

7.4 Antes da formalização da contratação, a proposta com a descrição, marca e modelo será enviada para aprovação da área técnica. Caso necessário, será solicitada a amostra ao fornecedor, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas.

7.5 A contratação fica vinculada à aprovação da proposta e amostra pela AGE/PA, sendo que será descredenciada a proposta do item que não atender às especificações técnicas.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o BANPARÁ, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANPARÁ;

8.2 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

8.3 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito;

8.4 Para aquisição por meio de importação direta, o pagamento se dará conforme modalidade negociada.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação emergencial mundial decorrente da epidemia de COVID-19 (corona vírus);

9.2 Comete infração administrativa, o participante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa aceita pela AGE/PA;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

9.3 O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à Administração;
- b) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total dos itens não entregues, pelo prazo superior a 90 (noventa) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O credenciamento não implicará direito à contratação;

A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, da Lei Federal n.º 13.979/20 e Decreto Estadual n.º 619/2020;

10.2 Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto ofertado;

10.3 O resultado deste edital será disponibilizado para acompanhamento no Diário Oficial do Estado.

10.4 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela AGE/PA.

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Testes rápidos para COVID-19, para que seja realizado nos servidores desta AGE.	100 (cem)